

DECRETO Nº 34.556, DE 27 DE JANEIRO DE 1992

Dispõe sobre a administração do Parque Ecológico do Tietê

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica mantido sob a administração do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, da Secretaria de Energia e Saneamento, o Parque Ecológico do Tietê.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º do Decreto nº 33.135, de 15 de março de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Alaor Caffé Alves
Secretário do meio ambiente

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo